



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao Decreto do RS 55.967 de 30 de junho de 2021 e Decreto Municipal 6.482/2021 e ao Convênio SEDAC Nº 34/2021, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, lança o presente EDITAL que disciplina o processo de **REQUERIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**, quando receberá, em segunda chamada, inscrições da data da sua publicação **até o limite dos recursos financeiros ou até a data limite estabelecida pelo Convênio SEDAC Nº 34/2021..**

1. JUSTIFICATIVA

Em decorrência da pandemia de Coronavírus e o estado de calamidade pública, estabelecida pelo Decreto Municipal 6.267 de 22 de abril de 2020 e os impactos sociais e econômicos gerados em toda a cadeia produtiva da indústria criativa e cultural da cidade de Pelotas a Administração Municipal em atendimento ao Decreto do RS 55.967 de 30 de junho de 2021 e Decreto Municipal 6.482/2021 e ao Convênio SEDAC Nº 34/2021 organiza, através deste edital, os procedimentos para o acesso ao auxílio emergencial gaúcho dos trabalhadores da cultura de Pelotas.

2. OBJETO

2.1. O presente edital visa o regramento dos interessados em solicitar o auxílio emergencial gaúcho dos trabalhadores da cultura de Pelotas.

2.1.1. São considerados trabalhadores da cultura de Pelotas, para efeitos desse edital, todas aquelas pessoas que exerçam atividades profissionais nas seguintes áreas e segmentos da cultura, a saber:

I – Artes Cênicas (Circo, Dança, Mímica, Ópera, Teatro e congêneres);

II – Artes Visuais (Artes Plásticas, Design Gráfico, Fotografia, Artes Gráficas, Arte Digital, Cerâmica, Pintura e congêneres);

III – Audiovisual (Cinema, Vídeo, Captação, Direção, Edição, Pós-Produção e congêneres);

IV – Comunicação Cultural (Jornal, Rádio, TV, Mídias Sociais, Conteúdos Digitais, e congêneres);

V – Culturas Populares e Tradicionais (Arte de Rua, Capoeira, Carnaval, Folclore e congêneres);

VI – Indústria Criativa (Gastronomia, Moda, Arquitetura, Design, Jogos Eletrônicos, e Novas Mídias e congêneres);

VII – Literatura (Autores, Bibliotecas, Cartoon, Ilustração, Leitura, Livro, Editoração, Revistas, Catálogos, Sébros, Crítica Literária, Feiras independentes, Salas de Leitura e afins);

VIII – Memória e Patrimônio (Acervo, Pesquisa, Museu, Patrimônio Cultural Material, Imaterial, Natural e Paisagístico e suas inúmeras atividades afins);

IX – Música (Musicistas, Acervos, Instituições e Sociedades Musicais);

X - Produção, Gestão Cultural e Técnicos (Iluminação, Sonorização, Cenografia, dentre outros);

XI – Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais (Agricultura Familiar Tradicional, Arte Doceira Tradicional, Arte Sopa-popo, Artesanato, Mestres Griôs, Mestres e Mestras Populares, Luthieria, Restauração, Rodeio Crioulo, dentre outros ofícios).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Fazem jus a este benefício os trabalhadores da cultura que:

- I - Esteja inscrito no MAPA CULTURAL DE PELOTAS, ~~com perfil público~~;
- II - Tenham comprovado o exercício de sua atividade cultural desde, pelo menos, os últimos 36 meses;
- III - Comprovem residência em Pelotas;
- IV - Sejam maiores de 18 anos.

3.1. Não poderão fazer uso do benefício os trabalhadores que:

- I - Sejam servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera,
- II - Trabalhadores com carteira assinada - CLT;
- III - Sejam aposentados ou pensionistas;

4. REQUERIMENTO

4.1. O requerimento deverá ser apresentado pelos trabalhadores da cultura cadastrados no MAPA CULTURAL DE PELOTAS com perfil público.

4.2. O requerimento deverá ser enviado preferencialmente em formulário eletrônico e, se necessário, presencialmente.

~~4.2.1. Enviado pelo formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/qQ5gYhbXji5Ldv87A> até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2021;~~

4.2.1. Enviado pelo formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/qQ5gYhbXji5Ldv87A> até às **até o limite dos recursos financeiros ou até a data limite estabelecida pelo Convênio SEDAC Nº 34/2021.;**

~~4.2.2. Presencial com agendamento para preenchimento do formulário ou protocolo do formulário já preenchido na sede da Secretaria Municipal de Cultura até às 14 horas do dia 30 de novembro de 2021;~~

4.2.2. Presencial com agendamento para preenchimento do formulário ou protocolo do formulário já preenchido na sede da **Secretaria Municipal de Cultura até o limite dos recursos financeiros ou até a data limite estabelecida pelo Convênio SEDAC Nº 34/2021.;**

4.2.2.1. Os agendamentos para atendimento presencial deverão ser solicitados pelo telefone (53) 3225-8355.

4.3. O Anexo 1 **REQUERIMENTO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA** deverá ser assinado pelo requerente e conter como documentos em anexo:

- a) Comprovação de atuação na área/segmento, desde, pelo menos, últimos 36 meses, Anexo 2.
- b) Comprovante de residência na cidade de Pelotas (conta de luz, água, telefone, internet) ou declaração de residência, Anexo 3.
- c) Cópia da Identidade, CPF, ou Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados.
- d) Comprovante bancário.
- e) Declaração de Aceite de Edital, Anexo 5

4.3.1. São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o Anexo 2, os registros possíveis de comprovar que o requerente atua como trabalhador da cultura e exerceu atividades desde pelo menos setembro de 2018, ou seja, 36 meses.

- a) Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural. Se o acesso for privado, deve disponibilizar a chave de acesso através de senha;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- b) Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística e etc;
- c) Fotos, links de vídeos, e redes sociais, desde que identifiquem a ação cultural como local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquele comprovante;
- d) Declaração de terceiros, conforme modelo Anexo 8, que atestem a atuação na área, desde que assinadas e com indicação de telefone do declarante e cópia do documento de identificação (identidade ou cpf).

4.3.1.1. Sugere-se que comprovações das inscrições em formulário online sejam enviadas em um único arquivo em PDF, com no máximo 4 MB e que as inscrições presenciais apresentem comprovantes passíveis de digitalização.

4.4. Os requerentes poderão apresentar para fins de priorização:

- a) Comprovante de NIS – Número de Identificação Social ou de Cadastro Único de Benefícios Sociais;
- b) Comprovante de maternidade solo ou de responsável único pela unidade familiar, apresentando as certidões de nascimento dos filhos e/ou documentos de cada componente familiar;
- c) Autodeclaração com testemunha para fins das cotas afirmativas, sendo cotista racial (pretos, pardos e indígenas) ou pessoa com deficiência (com atestado médico), ou identidade de gênero transexual, travesti ou transmasculines, Anexo 4.

4.5. A SECULT não se responsabiliza por inscrições via formulário eletrônico que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6. A SECULT só irá protocolar as inscrições presenciais que estiverem com a documentação completa, não se responsabilizando por inscrições que sejam agendadas e que não sejam concluídas, nem por aquelas protocoladas que já estejam preenchidas incompletas ou inadequadamente.

4.6.1. Nesses casos o requerente deverá agendar outro atendimento para conclusão do protocolo, ficando este responsável por sua documentação.

4.6.2. A SECULT, não se responsabiliza pela guarda de documentos para conclusão da inscrição posterior.

4.7. A relação de todos os requerimentos recebidos e a lista dos validados será divulgada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pelotas/SECULT e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5. CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento no MAPA CULTURAL deve ser feito no endereço eletrônico da plataforma <http://mapacultural.pelotas.rs.gov.br/>

5.2. O cadastro deve conter os segmentos de atuação que o trabalhador atua especialmente aqueles que poderá comprovar atuação.

5.3. Só é necessário o cadastramento no MAPA CULTURAL daqueles trabalhadores que ainda não fizeram o cadastro na plataforma ou que esteja com o perfil privado, devendo neste último caso editar o mesmo.

6. VALOR DO AUXÍLIO E PAGAMENTO

6.1. Os requerentes que se enquadram nos requisitos do item 3 e atenderem as exigências dos itens 4 e 5 deste EDITAL poderão receber o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

6.2. O valor será pago em repasse único após a homologação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

~~6.3. — No caso de haver mais requerentes do que valor disponível os trabalhadores que tiverem mais tempo de atuação comprovado e que atenderem aos quesitos sociais e econômicos listados no ANEXO 6 terão prioridade e, se ainda assim, os recursos forem insuficientes aqueles trabalhadores entre os prioritários pelos quesitos sociais e de atuação e forem mais velhos terão prioridade no auxílio.~~

6.3. No caso de haver mais requerentes do que valor disponível a ordem de inscrição será o critério de prioridade.

6.4. Cabe a Comissão de Validação e Priorização a análise dos requerimentos e a priorização, caso necessário.

6.5. O pagamento do auxílio deverá obrigatoriamente ser feito em conta bancária, indicada no ato da inscrição em nome do requerente.

7. CRITÉRIOS

~~7.1. — Os requerimentos serão analisados pela Comissão de Validação e Priorização que seguirá critérios culturais, econômicos e sociais, listados no Anexo 6 deste edital, para a validação e para a formação de prioridade, se necessário pela insuficiência de recursos financeiros.~~

7.1. Os requerimentos serão analisados pela Comissão de Validação e Priorização que seguirá a ordem de inscrição para a validação e para a formação de prioridade, se necessário pela insuficiência de recursos financeiros.

7.2. O descumprimento do item 3 do EDITAL será motivo de indeferimento e arquivamento do requerimento.

7.3. O descumprimento dos itens 4 e 5 do EDITAL será motivo de indeferimento e invalidação do requerimento.

7.4. Aqueles trabalhadores que tiverem seus requerimentos considerados indeferidos e arquivados poderão apresentar uma única vez pedido de reconsideração e desarquivamento, apresentando à justificativa e provas de que atende as condições de participação, num prazo de 5 dias úteis.

7.5. Aqueles trabalhadores que tiverem seus requerimentos indeferidos e considerados invalidados poderão apresentar novo requerimento, uma única vez, e deverá atender aos itens do EDITAL que motivaram sua invalidação e apresentar a documentação.

7.5.1. O novo requerimento poderá ser enviado a qualquer tempo, uma única vez, sendo respeitada a ordem de envio do novo requerimento para fins de priorização.

7.6. Caso o trabalhador tenha seu requerimento validado e não priorizado, ou seja, caso não seja contemplado poderá apresentar recurso do resultado, conforme modelo Anexo 7.

7.7. Todos os requerimentos que atenderem as condições do EDITAL serão validados e estarão aptos a receber o auxílio.

~~7.8. — Os requerimentos válidos serão organizados em ordem de priorização, sendo:~~

~~I — Critérios sociais e econômicos;~~

~~II — Tempo de atuação comprovada;~~

~~III — Idade do requerente;~~

7.8. Os requerimentos serão organizados em ordem de chegada, ou seja, o carimbo de data e hora do formulário eletrônico e a data agendada para o atendimento presencial, referencial para a priorização.

~~7.9. — A lista de priorização será utilizada caso a soma dos requerimentos válidos ultrapasse o montante de recursos estabelecidos pelo item 9.~~

~~7.9.1. — Todos os trabalhos válidos serão listados em ordem por tempo de atuação comprovada, sendo a preferência daqueles que comprovadamente atuam há mais tempo.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

~~7.9.2. Para compor a lista de prioridades terão preferência, independente do tempo de atuação os requerimentos que atenderem as condições sociais e econômicas listadas no ANEXO 6.~~

~~7.9.3. Se ainda assim os recursos forem insuficientes, será utilizada como critério final de priorização a idade do requerente.~~

8. PRAZOS

8.1. Cadastramento e Apresentação de Requerimento: a partir da data da publicação até 30/11

8.2. Validação dos Requerimentos: semanal, por ordem de inscrição.

8.3. Apresentação de Reconsideração: até 5 dias úteis após a publicação do indeferimento e arquivamento.

~~8.4. Apresentação de novo requerimento: até 5 úteis após a publicação da invalidação.~~

8.4. Apresentação de novo requerimento: a qualquer tempo, uma única vez após a publicação do indeferimento e invalidação.

~~8.5. Priorização dos Requerimentos Validados: até 04/01, 15 dias úteis depois de encerrado o prazo de apresentação de novos requerimentos.~~

~~8.6. Apresentação de Recurso: até 3 dias úteis da data da publicação da Priorização dos Requerimentos.~~

~~8.7. Publicação do Resultado Final: até 14 de janeiro~~

~~8.8. Pagamento do Auxílio: até 30 dias corridos da publicação do resultado, 14/02/2022.~~

8.8. Pagamento do Auxílio: até 30 dias corridos da publicação do resultado da semana.

8.9. Os prazos poderão ser prorrogados.

9. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários que suportarão o auxílio estão limitados ao montante de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) oriundos da rubrica Projeto/Atividade 13.392.0102.2116.00 – Cidadania Cultural, fonte 001 e 3524.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O auxílio será concedido conforme diretrizes deste edital e uma única vez por trabalhador.

10.1.1. Os trabalhadores contemplados na primeira chamada não poderão ser contemplados na segunda chamada.

10.1.2. Os trabalhadores não contemplados na primeira chamada que tenham tido seus requerimentos indeferidos poderão solicitar o auxílio.

10.2. A SECULT poderá realizar uma segunda chamada deste EDITAL na eventualidade de sobra de recursos financeiros.

10.3. Eventuais recursos não utilizados deverão ser ressarcidos aos cofres do Estado, Secretaria de Estado da Cultura na mesma proporcionalidade do Convênio SEDAC Nº 34/2021.

10.4. A relação final de todos os requerimentos validados e homologados será disponibilizada no site da Prefeitura de Pelotas e no portal da transparência, depois de julgados todos os recursos sendo o extrato desta validação publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Pelotas, 04 de janeiro de 2022.

Paulo Pedrozo
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

**ANEXO 1
REQUERIMENTO**

(DEVERÁ SER PREENCHIDO APENAS PARA INSCRIÇÕES FÍSICAS)

Eu, _____, Carteira de Identidade Nº _____ CPF Nº _____
_____ ou Carta Nacional de Registro Migratório Nº _____, residente
e domiciliado na _____,
requeiro receber o auxílio emergencial gaúcho aos trabalhadores da cultura da cidade de Pelotas.

Declaro estar inscrito no MAPA CULTURAL DE PELOTAS conforme link: _____

Declaro que atuou há pelo menos 36 meses no segmento/área:
_____ exercendo as atividades de

Declaro, ainda:

Que estou inscrito no NIS/Cadastro Único de Benefícios Sociais sob o número: _____

Que minha condição para com as cotas afirmativas, é:

() Não Cotista () Cotista, sendo:
() Racial () Pessoal Com Deficiência () Transexual, Travesti, Transmasculine

Que resido na cidade de Pelotas na condição de imigrante vindo da localidade de _____.

Que resido na cidade de Pelotas na condição de refugiado vindo da localidade de _____.

Que sou mãe solo de _____ crianças.

Que sou única/o/e responsável pelo sustento da casa onde resido com _____ pessoas.

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste requerimento sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Declaro estar ciente do presente EDITAL e de todas as minhas obrigações legais ao ser validado e priorizado para receber os recursos aqui requeridos.

Pelotas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

**ANEXO 2
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA/SEGMENTO**

Eu, _____, nome artístico _____ atuo como trabalhador da cultura há _____ (tempo) realizando atividades e ações como:

- () Meus documentos comprobatórios de atuação cultural seguirão em arquivo em anexo.
() Meus documentos comprobatórios de atuação cultural seguirão em arquivo anexo e nos links copiados abaixo.
() Meus documentos comprobatórios de atuação cultural seguirão apenas na grade de atuação, abaixo listados:

DATAS	ATIVIDADES	LINKS DE COMPROVAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

ANEXO 3

Modelo de Declaração de Residência

(deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem declaração de residência em seu nome)

Eu, _____, residente à _____, Pelotas, Rio Grande do Sul, CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Carta Nacional de Registro Migratório _____ declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao presente edital da Secretaria de Cultura de Pelotas, que a _____ (o) _____ Sra. _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pelotas, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

**ANEXO 4
Autodeclaração Para Fins de Cota***

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped. _____, Carta Nacional de Registro Migratório nº _____, declaro-me _____ com o intuito de participar do EDITAL 003/2021.

Declaro, como concorrente da cota de pessoa com deficiência que possuo laudo comprobatório e que apresentarei se selecionado.

Cota:

- Pessoa Com Deficiência
 Racial
 travestis, mulheres e homens transexuais e transmasculines

Estou ciente que, caso as declarações, informações e os documentos por mim apresentados neste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Pelotas, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome:

CPF:

Assinatura Testemunha

Nome:

CPF:

*** Deverá escolher apenas uma cota.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

**ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL**

DECLARO, na condição de trabalhador da cultura da cidade de Pelotas, requerente, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações por mim prestadas nas autodeclarações e nas declarações de terceiros apresentadas;
- Tenho ciência que o envio do requerimento não gera automaticamente direito ao auxílio, assim como o envio do mesmo sem atender as condições do edital poderá indeferir, invalidar ou arquivar meu requerimento.
- Declaro que não sou servidor público e que não descumpro nenhum impedimento previsto no presente EDITAL.

Pelotas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente: _____

Nome completo:

RG/CARTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

**ANEXO 6
CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO NO CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS**

Todos os requerimentos válidos comporão uma lista de priorização por tempo de atuação comprovada. Independentemente do tempo de atuação terão preferências as pessoas que estiverem no grupo prioritário.

Grupo Prioritário – pessoa numa ou mais situação abaixo descrita.

Residente em Território Periférico

Imigrante Refugiado

Cotista

Maternidade solo ou responsável único pela unidade familiar

Cadastro NIS ou Cadastro Único de Benefícios Sociais

São considerados territórios periféricos, para fins desse edital:

Nº	TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS	MACROREGIÃO
1	Getúlio Vargas, Pestano, Lindóia, Sanga Funda, Py Crespo, Cohab Tablada, Arco Iris, dentre outros	TRÊS VENDAS
2	Dunas, Bom Jesus, Jardim Europa, Obelisco, Vasco Pires, Vila da Palha, dentre outros	AREAL
3	Balsa, Navegantes I e II, Fátima, Passo dos Negros, dentre outros	SÃO GONÇALO
4	Guabiroba, Gotuzzo, Padre Reus, Jardim América, Cohab Fragata, dentre outros	FRAGATA
5	Colônia de Pescadores Z3, Monte Bonito, Cascata, Cerrito Alegre, Quilombo, Rincão da Cruz e Santa Silvana, dentre outros	ZONA RURAL

No caso de ainda assim os recursos não atenderem a totalidade da demanda os requerentes mais velhos serão prioritários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

ANEXO 7
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, CPF nº _____
_____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Carta Nacional de
Registro Migratório Nº _____, solicito:

() reconsideração pela desclassificação, conforme justificativa que apresento abaixo e documentos que envio:

() reconsideração da não priorização e para isso apresento os documentos e a justificativa:

Pelotas, ___ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL N° 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

**ANEXO 8
MODELO CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Eu, _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____ recomendo à Secretaria Municipal de Cultura o pagamento de auxílio emergencial para _____ e declaro que reconheço as atividades culturais como _____ e que realizou atividades como _____ e que por conta da pandemia de COVID-19 teve suas atividades interrompidas e/ou prejudicadas.

Pelotas, ___ de _____, de 2022.

Nome:

CI ou CPF:

Telefone de contato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

**ANEXO 9
NOTAS EXPLICATIVAS**

Quem são os trabalhadores da cultura:

São considerados trabalhadores da cultura de Pelotas, para efeitos desse edital, todas aquelas pessoas que exerçam atividades profissionais nas seguintes áreas e segmentos da cultura, citados no item 2.1.1, como por exemplo:

Antropólogos, Arqueólogos, Arte Educadores, Artesãos, Artistas Plásticos, Atores/Atrizes, Bibliotecário, Bonequeiros, Bordadeiras, Brincantes, Caciques, Pajés e Cunhãs, Camareiros, Cantores, Capoeiristas, Caracterizadores, Cartoonista, Cenógrafo, Cenotécnicos, Cineastas, Cinegrafistas, Compositores, Contadores de histórias, Contrarregras, Cozinheiros tradicionais, Customizadores, Dançarinos, Declamadores, Desenhistas, Designers Gráficos, Diagramadores, Diretores Teatrais, Discotecário, Drags Queens, Dramaturgos, Doceiras, Dubladores, Escritores, Encadernadores Artesanais, Equilibristas, Estampadores, Editores de Imagem e Som, Figurinistas, Grafiteiros, Historiadores, Ilustradores, Jongueiros, Luminotécnicos, Luthiers, Locutores, Maçambiqueiros e Quicumbis, Mágicos, Malabaristas, Maquiadores, Mc's, Memorialistas, Mestres Sabedores, Montadores, Musicistas, Músicos, Ogãs, Pais e Mães de Santo, Palhaços, Percussionistas, Pesquisadoras/es, Poetas, Preparadores Corporais, Preparadores da voz, Produtores Culturais, Produtores Musicais e Teatrais, Quilombolas, Rappers, Redeiras, Rendeiras, Restauradores, Roadies, Romancistas, Roteiristas, Ritmistas, Radialistas, Sambistas de roda, Sonoplastas, Sopapeiros, Tamboreiros, Tatuadores, Transformistas, Trapezistas, Trovadores, dentre outras atividades afins.

O que é e como se cadastrar no MAPA CULTURAL.:

O MAPA CULTURAL Pelotas é uma plataforma de software livre colaborativa de mapeamento de agentes culturais, espaços e projetos.

Acesse <http://mapacultural.pelotas.rs.gov.br/>

Clique em entrar, preencha seus dados no formulário. Depois faça o login colocando e-mail e a senha cadastrados. Ao entrar as opções de eventos, agentes, espaços, projetos e oportunidades estarão livres para serem preenchidas, clique no sinal de + para adicionar as informações que desejar em cada uma dessas opções. Ao preencher as informações clique em adicionar. A plataforma volta para a tela onde novamente estarão todas as opções, desta vez com o cadastro inserido na opção inscrita. Clique mais uma vez sobre ela e logo em seguida em editar, depois de editar todos os campos, clique em salvar. **Lembre-se que é muito importante que seu perfil seja público**, para que todos possam te localizar no MAPA servindo seu cadastro para que qualquer pessoa com acesso à internet possa encontrar teu trabalho, geograficamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

O tutorial ilustrado pode ser acessado em

<https://www.pelotas.com.br/storage/index/Mapa%20cultural%20Pelotas.pdf>

O que são Cotas Afirmativas:

São ações afirmativas que o estado deve promover e observar para reparar as desigualdades impostas a determinados grupos sociais, assegurando-lhes vagas em determinadas situações ou programas exclusivos. Para fins deste edital as cotas afirmativas são raciais observadas para negros, pardos e indígenas, as cotas para pessoas com deficiência e a comunidade LGBTQIA+, representadas pelo grupo mais vulnerável que são as pessoas trans, travestis, transexuais e transmasculines.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

ANEXO 10
COMISSÃO DE VALIDAÇÃO E PRIORIZAÇÃO

Servidores da SECULT
Aísha de Moraes Schaun
Alessandra Ferreira
Ângela Hardtke
Angelita Martins
André Muller
Bruno Viana
Eloise Schmitz
Helenira Brasil Dias
João Rodrigues
Sandra Viegas

Servidores da ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sergio Luiz Tavares Acosta

Servidores da Procuradoria-Geral do Município
Michele Velleda dos Santos

Representantes do CONCULT
Adriana Farias – representação SMED
Dionata Oliveira Lopes – representação SMED
Helena Heloisa Manjourany Silva – representação Literatura
Daniele Behling Luckow – representação UCPel
Leandro Maia – representação UFPel

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT
Marcia Monks Jaekel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2021 – SEGUNDA CHAMADA
SECULT | COINVESTIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL GAÚCHO
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS**

EXTRATO de SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna pública a **abertura de segunda chamada** do EDITAL 003/2021 chamamento público para requerimento ao Auxílio Emergencial Gaúcho dos Trabalhadores da Cultura de Pelotas. Ficam **ALTERADOS** os itens **6.3.** e **7.1.** sendo a ordem de inscrição o critério da prioridade. **Item 7.8.** Os requerimentos serão organizados em ordem de chegada, ou seja, o carimbo de data e hora do formulário eletrônico e a data agendada para o atendimento presencial, referencial para a priorização. **Item 8.8.** Pagamento do Auxílio até 30 dias corridos da data da publicação do resultado da semana. Fica **INCLUÍDO** o **item 7.5.1.** O novo requerimento poderá ser enviado a qualquer tempo, uma única vez, sendo respeitada a ordem de envio do novo requerimento para fins de priorização. **Item 10.1.1.** Os trabalhadores contemplados na primeira chamada não poderão ser contemplados na segunda chamada. **Item 10.1.2.** Os trabalhadores não contemplados na primeira chamada que tenham tido seus requerimentos indeferidos poderão solicitar o auxílio. Tornam-se **SEM EFEITO** os **itens 7.9, 7.9.1, 7.9.2., 7.9.3., 8.4., 8.6. e 8.7** e o **ANEXO 6.** O **período de inscrições** para o envio dos requerimentos dessa segunda chamada **é da data da sua publicação até o limite dos recursos financeiros** ou até a data limite estabelecida pelo Convênio SEDAC Nº 34/2021. As inscrições permanecem inalteradas, ou seja, via eletrônica através de formulário eletrônico <https://forms.gle/qQ5gYhbXji5Ldv87A> ou presencialmente com agendamento através do telefone (53) 3225-8355. Este EDITAL se encontra disponível na íntegra no portal <http://www.pelotas.com.br>, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 14 horas ou pelo e-mail aegt.culturapelotas@gmail.com.

Pelotas, 04 de janeiro de 2022.

Paulo Pedrozo
Secretário Municipal de Cultura